



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2026

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso da plataforma eletrônica especializada denominada ContratosGov, destinada à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, considerando a crescente complexidade das contratações públicas e o aumento das responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais de contratos.

2.2. Atualmente, a gestão contratual é realizada por meio de ferramentas não integradas, o que dificulta a centralização das informações, o controle de prazos e o acompanhamento sistemático da execução contratual, podendo ocasionar retrabalho, falhas operacionais e aumento de riscos administrativos e jurídicos.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novos mecanismos de governança, controle, gestão de riscos, fiscalização contratual e rastreabilidade dos atos administrativos, exigindo da Administração Pública maior eficiência e utilização de ferramentas tecnológicas adequadas à gestão contratual.

2.4. Nesse contexto, a utilização de plataforma tecnológica especializada permitirá maior organização, controle e eficiência dos processos relacionados à execução contratual, promovendo a centralização das informações em ambiente único, automatização de rotinas, geração de alertas, acompanhamento financeiro e apoio à fiscalização dos contratos administrativos.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a plataforma ContratosGov apresentou maior aderência às necessidades institucionais do TCE/TO, reunindo funcionalidades específicas voltadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos em conformidade com a legislação aplicável.

2.6. Ademais, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução, cuja titularidade, desenvolvimento e comercialização pertencem à empresa ContratosGov Sistemas Ltda., conforme documentação constante nos autos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma ContratosGov, destinada à gestão e fiscalização do ciclo de vida dos contratos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com acesso mediante login e senha individualizados.	Licença	01	R\$ 69.222,00

**3.1.** A contratação compreende a disponibilização da solução pelo período de 12 (doze) meses, com acesso para até 15 (quinze) usuários.

**3.2.** A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**3.2.1.** Cadastro e gerenciamento de contratos administrativos;

**3.2.2.** Controle automatizado de prazos, vigências, aditivos e reajustes;

**3.2.3.** Gestão financeira contratual;

**3.2.4.** Comunicação entre gestores, fiscais e fornecedores;

**3.2.5.** Ferramentas de fiscalização contratual;

**3.2.6.** Registro de ocorrências;

**3.2.7.** Geração de relatórios gerenciais e painéis personalizados;

**3.2.8.** Controle de fiscalização de contratos;

**3.2.9.** Controle documental;

**3.2.10.** Emissão de notificações e alertas automáticos;

**3.2.11.** Controle de obrigações contratuais;

**3.2.12.** Integração com APIs e outros sistemas, quando aplicável;

**3.2.13.** Disponibilização de acesso em ambiente SaaS (Software as a Service).

**3.3.** A solução deverá contemplar suporte técnico especializado e treinamento dos usuários indicados pela Administração.

**3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total contratado é de R\$ 69.222,00 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais), conforme proposta da empresa a ser contratada (Doc. 0991333).

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A solução deverá operar integralmente em ambiente digital, mediante acesso remoto por login e senha individualizados.

**5.2.** A plataforma deverá possuir mecanismos de controle de acesso, armazenamento seguro das informações e rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários.

**5.3.** A contratada deverá garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas na plataforma.

**5.4.** A solução deverá permitir:

**a)** controle automatizado de prazos e vigências;

**b)** acompanhamento da execução contratual;

**c)** controle financeiro por contrato;

**d)** geração de relatórios gerenciais;

**e)** registro histórico das ações realizadas;

**f)** acompanhamento de obrigações contratuais;

**g)** comunicação entre os envolvidos na execução contratual.

**5.5.** A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos usuários indicados pelo TCE/TO, contemplando funcionalidades operacionais da plataforma.

**5.6.** A contratada deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

**5.7.** Sustentabilidade: A contratação não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de solução integralmente digital, contribuindo para a redução do uso de recursos físicos e materiais.

## **6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O início da execução ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**6.2.** A contratada deverá disponibilizar os acessos à plataforma no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.3.** O acesso à solução será realizado por meio eletrônico, via internet, mediante login e senha individualizados.

**6.4.** Para fins desta contratação, considerar-se-á como local de entrega o ambiente tecnológico do TCE/TO, mediante disponibilização eletrônica das credenciais necessárias para utilização da plataforma.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A implantação da solução deverá observar, no mínimo:

- a) disponibilização da plataforma;
- b) criação do usuário administrador;
- c) configuração inicial da solução;
- d) cadastro inicial das informações necessárias;
- e) demonstração das funcionalidades;
- f) treinamento dos usuários indicados pelo TCE/TO.

**7.2.** A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido entre as partes, observadas as necessidades do TCE/TO.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**8.2.** A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução ContratosGov, conforme documentação comprobatória constante nos autos, incluindo certificado de exclusividade como desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização.

## **9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados conclusão da implantação da solução, e após a verificação do efetivo funcionamento do sistema, da liberação dos acessos contratados, treinamento dos usuários e do atendimento das exigências técnicas previstas.

**9.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação do pleno atendimento das condições contratuais, incluindo a regular disponibilização da plataforma, estabilidade de acesso e suporte técnico inicial.

**9.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

**9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade, funcionamento, quantidade de acessos contratados ou qualidade dos serviços prestados, deverá ser

observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

**9.5.** O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências relacionadas ao acesso à plataforma, falhas de funcionamento ou saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à adequada prestação do serviço, à disponibilidade da plataforma, à segurança da informação e à perfeita execução do objeto contratual.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.40

V - Subitem: 02 - Locação de Software

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA**

**11.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**11.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**11.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**11.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**11.1.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**11.1.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

### **Qualificação técnica**

**11.1.9.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado;

**11.1.10.** Para fins de comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na disponibilização de soluções tecnológicas ou plataformas digitais voltadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos, incluindo, no mínimo, funcionalidades relacionadas ao gerenciamento contratual, controle de prazos, acompanhamento da execução contratual, gestão financeira, fiscalização ou geração de relatórios gerenciais;

**11.1.11.** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**11.1.12.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**11.1.13. Justificativa para exigência de qualificação técnica:**

A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, mostra-se necessária e proporcional à natureza do objeto, consistente na contratação de solução tecnológica especializada destinada à gestão e fiscalização do ciclo de vida dos contratos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na proposta comercial apresentada pela empresa, a solução contempla funcionalidades específicas voltadas ao gerenciamento integrado dos contratos administrativos, incluindo controle automatizado de vigências, aditivos, reajustes, gestão financeira, fiscalização contratual, comunicação com fornecedores, registro de ocorrências, geração de relatórios gerenciais e armazenamento centralizado das informações contratuais.

Nesse contexto, a adequada execução do objeto demanda experiência prévia da contratada na disponibilização de soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar a continuidade, confiabilidade, estabilidade e qualidade dos serviços prestados.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, devendo tal exigência limitar-se ao mínimo necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as exigências de qualificação técnica devem restringir-se ao indispensável à garantia da execução contratual.

Embora a presente contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução, a exigência de atestado de capacidade técnica não possui finalidade restritiva, mas sim preventiva e acautelatória, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto contratado.

Assim, a exigência revela-se adequada, necessária e proporcional, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual e para a garantia da eficiência, segurança jurídica e boa governança administrativa.

## **12. GARANTIA DA SOLUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**12.1.** A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma ContratosGov durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade da solução, a integridade das informações e a adequada prestação dos serviços relacionados ao objeto contratado.

**12.2.** Durante a execução contratual, a contratada deverá realizar as manutenções necessárias ao regular funcionamento da plataforma, compreendendo, no mínimo:

**12.2.1.** Manutenção corretiva, destinada à correção de falhas, inconsistências, indisponibilidades, erros de processamento ou demais problemas identificados durante a utilização da solução;

**12.2.2.** Manutenção evolutiva, destinada à atualização e aprimoramento das funcionalidades da plataforma, especialmente aquelas decorrentes de evolução tecnológica, melhorias operacionais e alterações normativas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**12.2.3.** Manutenção preventiva, destinada à adoção de medidas necessárias à preservação da estabilidade,

segurança, disponibilidade e desempenho da solução.

**12.3.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando ao atendimento de dúvidas operacionais, resolução de incidentes e suporte à utilização da plataforma pelos usuários do TCE/TO.

**12.4.** O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio eletrônico e/ou plataforma de atendimento própria, preferencialmente com possibilidade de abertura e acompanhamento de chamados.

**12.5.** O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**12.6.** Na hipótese de indisponibilidade da plataforma por período superior a 12 (doze) horas, em dias úteis, a contratada deverá comunicar previamente o fato ao TCE/TO e adotar as providências necessárias para restabelecimento da solução no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da indisponibilidade.

**12.7.** A contratada deverá assegurar a atualização contínua da solução, incluindo correções, melhorias e adequações necessárias ao regular funcionamento da plataforma e à manutenção de sua compatibilidade com a legislação aplicável.

**12.8.** Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à execução do objeto contratual.

**12.9.** O suporte técnico e as manutenções previstas nesta cláusula não gerarão custos adicionais ao TCE/TO durante a vigência contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**13.2.** Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao adimplemento das obrigações assumidas, promovendo os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos contratualmente.

**13.3.** Receber, conferir, atestar e processar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, promovendo a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, desde que cumpridas as condições previstas no contrato e observada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

**13.4.** Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

**13.5.** Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

**13.6.** Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à implantação e adequada execução da solução, bem como indicar os usuários autorizados para acesso à plataforma e participação nos treinamentos.

**13.7.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, indisponibilidades, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para adoção das providências necessárias.

**13.8.** Utilizar a plataforma em conformidade com as condições contratuais e orientações fornecidas pela Contratada, observando especialmente as regras relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e utilização das credenciais de acesso.

**13.9.** Zelar pela adequada utilização da solução pelos usuários autorizados, adotando as medidas necessárias para preservação da segurança e integridade das informações inseridas na plataforma.

**13.10.** O CONTRATANTE não será responsável:

**13.10.1.** por quaisquer danos decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**13.10.2.** por obrigações, serviços ou funcionalidades não previstas no objeto da contratação;

**13.10.3.** por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros relacionados à execução do objeto contratual.

**13.11.** A atuação da fiscalização contratual pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar o objeto contratado por sua exclusiva conta e responsabilidade, garantindo a disponibilização da plataforma ContratosGov e de todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**14.2.** Disponibilizar a solução em ambiente digital, na modalidade Software como Serviço (SaaS), assegurando o acesso remoto mediante login e senha individualizados aos usuários autorizados pelo TCE/TO.

**14.3.** Garantir o regular funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, mantendo níveis adequados de disponibilidade, desempenho, estabilidade, integridade e segurança das informações.

**14.4.** Realizar a implantação assistida da solução, incluindo configuração inicial da plataforma, cadastramento necessário à operacionalização do sistema e suporte às atividades iniciais de utilização.

**14.5.** Disponibilizar treinamento aos usuários indicados pelo TCE/TO, contemplando as funcionalidades operacionais da plataforma e orientações necessárias à adequada utilização da solução.

**14.6.** Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os prazos, condições e canais de atendimento previstos neste Termo de Referência.

**14.7.** Executar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas necessárias ao regular funcionamento da plataforma, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**14.8.** Comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades, falhas, indisponibilidades ou situações que possam comprometer a execução do objeto, informando as medidas adotadas para sua regularização.

**14.9.** Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, eventuais falhas, inconsistências, erros de processamento ou indisponibilidades verificadas na solução, sempre que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.10.** Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários à adequada utilização da plataforma e à execução contratual.

**14.11.** Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de contato, comunicando formalmente ao CONTRATANTE quaisquer alterações relevantes relacionadas à execução contratual.

**14.12.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**14.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**14.14.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.15.** Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações acessadas, armazenadas ou tratadas no âmbito da execução contratual, adotando medidas adequadas de proteção de dados e controle de acesso, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.16.** Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratual.

**14.17.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Gestor do Contrato, indicado pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, será a servidora Patrícia Pereira da Silva, Coordenadora, matrícula nº 27.013-0, que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

**18.2.** A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Marinês Barbosa Lima Silva, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 23.734-5, que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

**18.3.** A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Keila Gonçalves de Magalhães, Assessora II, matrícula nº 27.024-3, que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

**18.4.** A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

**18.5.** A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

**18.6.** Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *licit@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada COLCC – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, telefone (63) 3232-5872.

**18.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCE/TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

**19.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à disponibilização da licença de uso da plataforma, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

**19.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.2.1.** o prazo de validade;

**19.2.2.** a data da emissão;

**19.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**19.2.4.** o período de disponibilização e utilização da licença da plataforma;

**19.2.5.** o valor a pagar; e

**19.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**19.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**19.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

**19.5.2.** identificar possível razão que impeça a contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**19.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**19.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**19.9.** Havendo a efetiva disponibilização da licença e execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**19.10.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo da licença pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**19.11.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples.

### **Forma de pagamento**

**19.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**19.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**19.16.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**21.2.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, **COORDENADORA**, em 12/05/2026, às 17:08, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0986616** e o código CRC **6C666CA1**.